



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

AVISO DE DOAÇÃO DE BENS 01/2016

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA – PRM/PA, sediada na Rua Tancredo Neves, 148-A, Loteamento Alves de Souza, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48608-095, por intermédio da Comissão, instituída pela Portaria nº 116, de 18 de abril de 2016, do Excelentíssimo Procurador-Chefe Dr. Oliveiros Guanais de Aguiar Filho, da Procuradoria da República no Estado da Bahia, **TORNA PÚBLICO** que procederá à doação dos bens elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa MPF/SG/SA N. 01/1993.

1 – O presente Aviso contempla a doação de bens em 03 (três) lotes distintos, conforme descrito no Anexo I.

2 – Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar suas solicitações no período de **18/07/2016 a 29/07/2016**, em documento dirigido ao Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia, mediante o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.1 - Os solicitantes deverão indicar o nº do lote a que tem interesse;

2.2 - A solicitação do órgão ou entidade interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, assim como a pessoa que receberá os bens e assinará o respectivo Termo de Doação.

3 – As solicitações deverão ser entregues no Protocolo, na sede da Procuradoria da República no Município de Paulo Afonso/BA, observando-se o horário de atendimento ao público – segunda a sexta-feira, das 10:00h às 12:00 pela parte da manhã, e das 13:00h às 18:00h pela parte da tarde.

4 – Considerando a legislação vigente, a doação dos bens será efetivada conforme a seguinte ordem de preferência:

4.1 - Ramos do Ministério Público da União, órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União;

4.2 - Órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

4.3 - Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

5 – Os requerimentos dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica

ou fundacional ou outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, dos órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

5.1 - Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial, devendo indicar os dados da publicação.

6 – As instituições filantrópicas interessadas deverão apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

6.1 - Estatuto e ata da eleição da diretoria, registrada em cartório, comprovando designação dos membros, com os mandatos vigentes na data do pedido;

6.2 - Decreto do Governo Federal reconhecendo a instituição como de utilidade pública;

6.3 - Certidão de Regularidade atualizada, emitida pelo Ministério da Justiça (Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007);

6.4 - Certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Art. 33, §2º, da Lei nº 8.742/93 – LOAS).

7 – As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Social deverão apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

7.1 - Estatuto e ata da eleição da diretoria, registrada em cartório, comprovando designação dos membros, com os mandatos vigentes na data do pedido;

7.2 - Certidão de Regularidade atualizada, emitida pelo Ministério da Justiça (Art. 6º, §1º, da Lei nº 9.790/99 – Lei das OSCIP's, e Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007).

8 – Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Comissão, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

9 – A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Coordenação da Procuradoria da República no Município de Paulo Afonso, pelo telefone (75) 3282-3800, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena do material selecionado ser(em) oferecido(s) a outro(s) órgão(s) que tenha(m) interesse.

10 – As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte correrão integralmente por conta do solicitante.

11 – Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Paulo Afonso, 01 de julho de 2016

Valmir Barbosa de Lima
Presidente da Comissão
Comissão Instituída pela Portaria nº 116/2016